



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Coordenação Técnica De Gestão E Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de mídia digital de grande circulação para divulgar nossas campanhas de economia de água e outras iniciativas institucionais.

Precisamos de uma estratégia abrangente que inclua a produção de conteúdos adequados e sua veiculação em plataformas digitais de alta visitação, garantindo ampla visibilidade e impacto. Este serviço é essencial para alcançar um público diversificado e engajado, promovendo a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de mídia digital de grande circulação para divulgar nossas campanhas de economia de água e outras iniciativas institucionais. Este serviço é essencial para alcançar um público diversificado e engajado, promovendo a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis.	SERVIÇO	Total de 3.000.000 de impressões digitais, divididas em 500 mil impressões por mês, ao longo de 6 meses de veiculação.

Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

1 - **Frequência das publicações:** As publicações ocorrerão de segunda a sábado, ficando disponíveis por um período de 24 horas.

2 - **Formato de publicação:** As publicações serão disponibilizadas em dois formatos:

Mobile: adaptado para dispositivos móveis.

Desktop: adaptado para computadores de mesa e laptops.

3 - **Modo de interação:** As publicações serão apresentadas por meio de banners clicáveis. Ao clicar no banner, o usuário será redirecionado para uma página designada, conforme o assunto do anúncio.

4 - **Distribuição das publicações:** A distribuição diária das publicações será realizada de forma estimada ao longo do mês, garantindo uma presença contínua e equilibrada durante todo o período.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, foi criado por meio da Lei nº 1.204, de 2002. Compete a ele a captação, o tratamento e o fornecimento de água potável para a população do município, bem como a coleta e o tratamento de esgoto.

Por se tratar de uma autarquia, uma das premissas é possuir sustentabilidade financeira, gerada por meio do pagamento das tarifas de água e esgoto, além da execução de serviços administrativos. Todo valor arrecadado é revertido para o pagamento dos funcionários, execução de obras e aquisição de diversos insumos e bens permanentes.

É importante comunicar que a inadimplência no pagamento da conta de água por parte de inúmeros clientes tem gerado dívidas — pendentes ou inscritas em Dívida Ativa, notificadas e/ou executadas — com valores consideráveis, o que os coloca em situação de inadimplência, sujeita a juros, multa e correção. Outra forma de

arrecadação instituída é a extrajudicial, por meio da cobrança via protesto, que pode levar à negativação do nome do cliente.

Além de informações sobre formas de negociação e períodos de campanha de recuperação fiscal, também é necessário comunicar ações executivas relacionadas à manutenção e limpeza de barragens, obras de extensão de redes e substituição de tubulações, reparos na rede de esgoto, interrupções no fornecimento de água para execução de serviços diversos, divulgação de períodos de estiagem, entre outros.

Além da utilização da página do SAAE (www.saaeangra.com.br), do site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br) e de suas redes sociais, como Instagram e Facebook, é necessário ampliar os meios de comunicação utilizados.

A veiculação de propaganda em mídias digitais, como estratégia de marketing, permite que mais clientes tenham acesso às informações sobre as diversas ações cotidianas do SAAE. Nosso objetivo é alcançar todas as áreas do município.

A mídia digital possui presença marcante e abrangente em nosso dia a dia. Ela está presente nos smartphones, nos computadores e nos momentos de lazer do brasileiro; ou seja, trata-se de um meio democrático, acessado por todas as classes, idades e regiões do país. Devido ao alto potencial de prender a atenção do consumidor, quando bem produzido, o anúncio gera curiosidade, envolve o usuário e desperta interesse, sem ser inconveniente ou maçante.

Assim, orientamos a veiculação de anúncios em mídias digitais, divididos em 500 mil impressões por mês, durante um total de seis meses de veiculação, totalizando 3.000.000 de impressões digitais, de acordo com as necessidades de comunicação da Autarquia.

3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2018.339039.15010010

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao setor licitante.

4.2. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de (06) seis meses, contado da data do empenho.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados conforme a ordem de serviço, de acordo com as necessidades do SAAE Angra.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. As Notas Fiscais poderão ser emitidas no mês vigente ou a critério da empresa, conforme serviço prestado.

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em lei;
- 7.1.2. Credenciar, junto ao SAAE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente às descrições contidas no Termo de Referência.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7. Entregar à CONTRATANTE todos os documentos solicitados para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.
- 7.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto de possível Dispensa de Licitação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para execução dos mesmos, através de formulários próprios ou de correspondência formal.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.
- 8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a

adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço detalhado na Ordem de Serviço, de acordo com a demanda que será apresentada em função das necessidades de veiculação de informações do SAAE, que será informada pela Autarquia solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.3. O aceite do setor competente do SAAE não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.4. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.5. Além das sanções referidas no subitem 9.1.4, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas em Lei;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

INGRID GONÇALVES FERNANDO

Coordenadora Técnica de Gestão e Comunicação

Matrícula: 191.123

MARC OLICHON

Presidente

Matrícula: 191.122

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Gonçalves Fernando, Coordenadora Técnica**, em 05/06/2025, às 11:00, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 10/06/2025, às 08:34, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00478583** e o código CRC **C8B0DC68**.

Referência: Processo nº SEI-2025-20001224

SEI nº 00478583

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: